SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.009317/2026-33**

Interessado: **KATIA NAZARENA HEREDIA**

1. Trata-se de recurso administrativo apresentado por KATIA NAZARENA HEREDIA, nacional da Argentina, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05970_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de excesso de estada de 156 (cento e cinquenta e seis) dias, com aplicação de multa no valor de R$ 3.120,00.

2. Em sua defesa, a interessada alega que o excesso de estada decorreu de equívoco na contagem do prazo de permanência autorizado, sem intenção deliberada de descumprir a legislação migratória. Alega, ainda, dificuldades financeiras e requer o cancelamento ou a redução da penalidade.

3. Considerando o período de permanência irregular apurado no Auto de Infração, verifica-se que, aplicando-se o valor de R$ 5,00 por dia de excesso de estada, a multa totaliza R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), correspondente a 156 dias.

4. Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o recurso administrativo para REDUZIR o valor da multa aplicada no Auto de Infração e Notificação nº 1348_05970_2026 para R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), correspondente ao valor de R$ 5,00 por dia de excesso de estada.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 21/10/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148827096&crc=43483184.
Código verificador: **148827096** e Código CRC: **43483184**.